



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b> <b>Objeto: Aquisição de Equipamentos para Monitoramento</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017</b>	
<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Número</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Pessoa para contato</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>E-mail</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelos e-mails [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br). O não envio do recibo exime a Diretoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**PREÂMBULO**

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **09 de fevereiro de 2017**, com início da sessão às **13h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/SP.

Integram este Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto
- Anexo II - Modelo para Elaboração da Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

**I – OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 A despesa total, estimada em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente: 06.181.0007-4.4.90-52 – Equipamento – Guarda Civil Municipal, 06.181.0007-3.3.90-30 – Material de Consumo – Guarda Civil Municipal.

**II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

- 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao art. 76 da Lei Municipal 510/69, que trata ser o Código Tributário Municipal;
- 2.2.6 De empresas na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Cerquillo, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **13h30min do dia 09/02/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes, os Documentos para Credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial n.º 02/2017**  
**PROPOSTA**  
**“Razão Social da Licitante”**

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial n.º 02/2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**“Razão Social da Licitante”**

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

#### **V – CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, na forma do Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, e deverá conter:

- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, **devendo ser mencionada a MARCA e o MODELO do equipamento cotado**, sob pena de desclassificação da proposta;
- 5.1.3 **Catálogo técnico ou outro documento equivalente onde especifique o produto ofertado, especificando serem os equipamentos de procedência nacional, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 5.1.4 Conter preço unitário e total de cada item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;
  - 5.1.4.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
  - 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
- 5.1.5 Garantia dos equipamentos;
- 5.1.6 Prazo de entrega dos equipamentos que deverá ser, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido de compras;
- 5.1.7 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
  - 5.1.7.1 A não indicação dos dados solicitados no item 5.1.7 não desclassificará a participante;
- 5.1.8 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
- 5.1.9 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2 A simples participação neste certame implica:

- 5.2.1 Que a licitante vencedora está ciente e se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no preço e prazo de sua proposta final;
- 5.2.2 Que a licitante está ciente de todas as cláusulas e exigências contidas neste ato convocatório;
- 5.2.3 Que o prazo da entrega deverá ser, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias contados do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- recebimento do pedido de compra, e deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame, sob pena das sanções cabíveis;
- 5.2.4 Que o prazo de validade da proposta, é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.5 Que os equipamentos ofertados em sua proposta atende a todas as exigências editalícias.

**VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
- 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Todos os documentos acima relacionados (item 6.2) deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

- 6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
  - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 **Documento Complementar:**

- a) **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.**

6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei

Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/14, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

## **VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

7.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquillo [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11h00min às 17h00min, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

### **VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- 8.2 A pretensão referida no subitem 8.1 poderá ser encaminhado por fac-símile ou e-mail, sendo que os documentos originais deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal no prazo também indicado no subitem 8.1.
- 8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro/Órgão licitante.
- 9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.2.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.**
- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
  - 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.10.2 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.11 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.12 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.14 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.15 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a adjudicação, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora;
- 10.16 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.15, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.18 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.19 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **XI – DOS RECURSOS**

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do empenho.

## **XII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1 Os equipamentos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações, sem qualquer despesa adicional, no Almoxarifado Municipal, sito a Av. Brasil, 750 – Vila São José, das **08h00min às 15h30min**, nos dias úteis;
- 12.2 A entrega dos equipamentos será feita pela licitante vencedora do certame, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 12.3 Na entrega dos equipamentos é obrigatória a apresentação da documentação original do fabricante, em português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas.
- 12.4 O pagamento da despesa decorrente da presente licitação será realizado pelo Município, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos equipamentos, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela licitante vencedora, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do fornecimento.
- 12.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.

**XIII – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 13.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que deixar de cumprir as obrigações assumidas.
- 13.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

**XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 14.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 14.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail [compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:compras@cerquillo.sp.gov.br) telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3284-2313, das onze horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 14.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela autoridade competente, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 14.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 27 de janeiro de 2017.

**Aldomir José Sanson**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO:**

Item	Qtde	Descritivo
01	01	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM – NDV 3016 P
02	04	CÂMERA IP SPEED DOME HD 1.3 MEGAPIXEL – VIP E5120
03	06	CÂMERA IP – VIP E3250 Z
04	20	APC 5M – 18 + ROTEADOR WIRELESS COM ANTENA 5GHZ 18 DBI
05	10	SWITCH 5 PORTAS FAST ETHERNET – SF 500

\*Os modelos/marcas são referências do produto.

**Observação:**

- 1) Os equipamentos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações, sem qualquer despesa adicional, no Almoxarifado Municipal, sito a Av. Brasil, 750 – Vila São José, das **08h00min às 15h30min**, nos dias úteis.
- 2) A entrega dos equipamentos será feita pela licitante vencedora do certame, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido de compras.
- 3) Na entrega dos equipamentos é obrigatória a apresentação da documentação original do fabricante, em português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas.
- 4) Todos os equipamentos deverão ser de procedência nacional.
- 5) Todos os equipamentos deverão ser novos, para primeiro uso, e com garantia.
- 6) A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos cujas peças, componentes, acessórios estejam disponíveis (ou em linha de produção) no mercado, para imediato atendimento, caso precise para troca durante o prazo de garantia.
- 7) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.
- 8) Cabe à licitante vencedora responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez do equipamento fornecido, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
- 9) A licitante vencedora fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado da comunicação do funcionário que estará representando a Prefeitura.
  - 9.1) A reparação ou substituição deverá ser realizada no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o recebimento da comunicação a respeito.
- 10) Caso a licitante vencedora deixe de fornecer o equipamento contratado, por razões que ela der causa, fica a PREFEITURA no direito de contratá-lo em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO II - MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial 02/2017 – Processo 22/2017**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO**

DADOS DA LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:	CNPJ:		
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO ( BANCO / AG / C.C.):			

Item	Qtde	Descrição	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor total
01	01	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM – NDV 3016 P			
02	04	CÂMERA IP SPEED DOME HD 1.3 MEGAPIXEL – VIP E5120			
03	06	CÂMERA IP – VIP E3250 Z			
04	20	APC 5M – 18 + ROTEADOR WIRELESS COM ANTENA 5GHZ 18 DBI			
05	10	SWITCH 5 PORTAS FAST ETHERNET – SF 500			

**Valor total da proposta: R\$** \_\_\_\_\_

Prazo de entrega dos equipamentos: em 10 (dez) dias do recebimento do pedido de compras

Garantia dos equipamentos: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 02/2017 – Processo 22/2017.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP Ref.**  
**Pregão Presencial nº 02/2017**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão nº 02/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observação:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 02/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(quando for o caso)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante \_\_\_\_\_

Nome do representante: .....

RG nº: .....

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquilha, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PROCESSO N.º 22/2017**  
**EDITAL 06**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---